



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto deste certame é a aquisição de MIOCRO-ÔNIBUS para Transporte de pessoal e fomentar as atividades da Banca Examinadora Volante, atendendo as necessidades do DETRAN AL.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a presente contratação para atender o projeto de fomentar a banca examinadora volante, de acordo com a Resolução 168/2004 que irá estender os serviços em diversos municípios divididos em pólo e sub pólo no interior do Estado de Alagoas,

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A especificação e quantitativos estão descritos na forma abaixo:

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
01	Viatura de transporte de pessoal tipo micro-ônibus, com capacidade mínima para 22 (vinte e dois) passageiros. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior. Ano e modelo do veículo: do ano em curso ou posterior. Veículo: novo, zero quilômetro com primeiro registro. Capacidade mínima de transporte: 22 passageiros e 01 motorista. Motor. Combustível: Diesel. Potência: mínima 150 CV (NBR). Torque: 45,92 mkgf (NBR). Transmissão original de fábrica. Suspensão original de fábrica. Direção. Caixa de direção hidráulica. Pneus. Radiais e a fabricação dos pneus será do ano corrente, freios Conforme Resolução Nr 380 de 28/04/2011 – CONTRAN. Capacidade de carga (Kg) Peso Bruto Total – PBT 8.700 kg. Reservatório de combustível de 130 litros carroceria em aço estrutural, dimensionado adequadamente à capacidade de transporte acima especificado, estruturas laterais, teto, frente e traseira: em perfis estruturais de alumínio ou aço estrutural zincado, galvanizado ou outro com proteção superficial, de comprovada resistência anticorrosiva. Pára-choque dianteiro/traseiro podendo ser em fibra de vidro, teto: Com isolamento térmico, em chapa de alumínio liso. Admite-se fibra de vidro ou chapas de aço galvanizado, e/ou zincado, iluminação externa: atender aos preceitos regulamentares do Código Brasileiro de Trânsito, seus Regulamentos e Resoluções. Pintura externa: na cor branca. Janelas: de correr, em canaletas, em perfis apropriados, com vidros temperados incolores ou fume (ou com película de insulfilm), encaixados por meio de borrachas ou outro material adequado, com trava e com cortinas em tecido. Saídas de emergência: atender às especificações do CONMETRO. Portas: 01 (uma) porta localizada na lateral direita dianteira, com vidros temperados, com acionamento pneumático e com controle do motorista, admite-se fumê ou com película de insulfilm padronizada), com limpador acionado por motor elétrico e lavador. Espelhos retrovisores: 02 (dois) externos, bifocais. Traseira: em vidro inteiro ou bipartido, temperado e incolor	01



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
COORDENADORIA GERAL ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

<p>Assentos: - poltronas com no mínimo 2 (dois) declínios, estofados em tecido liso ou estampado com o predomínio da cor azul ou cinza, com descanso-braço escamoteável. Poltrona do motorista anatômica com regulagens com amortecimento hidráulico e deslocamento lateral, com cinto de segurança correspondente. Piso: anti-derrapante, de alta resistência, ventilação interna superior: no mínimo 01 (uma), tipo alçapão. Painel de instrumentos: aproveitamento integral do painel de instrumentos do chassi do fabricante. Protetor atrás do motorista: com vidro temperado incolor fixado em armação própria. Compartimento do motor: com isolamento termo-acústica, acompanhará a viatura todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo). Validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Procedência nacional. Demais especificações conforme o edital. concessionária mais próxima do local da sede da contratante, incluindo mão de (um) ano, sem qualquer ônus ao DETRAN, troca de lubrificantes, filtros e demais óleos nos diversos sistemas que compõem o equipamento deverão ser feitos na concessionária mais perto do local de atividade da viatura. Todos os equipamentos oferecidos deverão ser entregues com certificação e condições de garantia. Prazo de entrega do objeto ora licitado de no máximo 120 dias após assinatura do contrato, veículo deverá ser entregue sem QUALQUER ônus de impostos e fretes ao DETRAN no endereço da Sede da Contratante – Av. Menino Marcelo 99 – Cidade Universitária, município de Maceió AL, contagem da garantia técnica de 12 meses, garantia da parte mecânica de 1 ano após execução do serviço, pintura no mínimo 3 anos, contados o recebimento definitivo, todos os prazos de garantia a contar do recebimento definitivo do bem pelo fiscal do contrato.</p>	
--	--

4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deste certame será contratado através da modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, instituído pela Lei 10.520 de 17.07.2002, regulamentado pelo Decreto nº. 1.424/03 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93.

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta de preços deverá ser confeccionada em papel timbrado e deverá conter no mínimo:

5.1.1 Identificação do proponente;

5.1.2 Preço unitário e global do automóvel, Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de referência, durante todo o período de vigência;

5.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa dias), contados de sua apresentação.



TERMO DE REFERÊNCIA

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para a Habilitação, a Empresa detentora da melhor proposta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

6.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

6.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

6.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.5. No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

6.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;

6.3.3. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante.

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na



TERMO DE REFERÊNCIA

própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com até 30 dias contados da data da sua apresentação;

6.4.2. É facultado ao DETRAN/AL, para aceitação dos documentos de habilitação, promover diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas.

6.4.2.1. O não cumprimento de diligências ensejará a inabilitação do proponente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obrigará-se a:

7.1.1. Entregar o automóvel dentro do prazo máximo de 120 dias contados do recebimento da nota de empenho. Caso o atendimento seja feito após esse prazo, o fornecedor ficará sujeito a multa diária estabelecida nas penalidades deste termo de referência.

Obs.: Entregar automóveis, objeto deste Termo de Referência na Sede da contratante no prazo e na forma estabelecido neste Termo.

7.1.2. Substituir, sem ônus para ao DETRAN/AL o automóvel em desacordo com a proposta ou especificações do objeto deste edital, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, em até 10 (dez) dias.

7.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao DETRAN/AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.4. Prestar garantia mínima de 1 (um) ano, contados a partir da entrega definitiva do objeto nas dependências do DETRAN/AL;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Expedir nota de empenho solicitando o objeto ora contratado.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por agente indicado acima;
- e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO o servidor FABIO LUIZ MONTE SANTOS LIMA matrícula 21281-4 em caso de ausência, férias e impedimentos será fiscalizado pelo servidor Márcio Feitosa Barbosa matrícula 863545-5., com autoridade para exercer, como representante da Administração do DETRAN/AL, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

9.2. O Fiscal do Contrato será nomeado pela Autoridade Competente, ao qual compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à Administração, a emissão de nota de empenho para efetivar a compra dos produtos;

II – fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

III – Receber e repassar à unidade responsável os automóveis para serem distribuídos aos setores de transportes vinculado a Coordenadoria Geral Administrativa para atender as necessidades de acordo com a justificativa deste Termo.

IV – Solicitar à Autoridade Competente aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

V – Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;

VI – Comunicar ao representante do fornecedor sobre o descumprimento de cláusula contratual

VII – Acompanhar e atestar o recebimento do bem, indicando as ocorrências de qualquer incidente;

VIII – Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IX – Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

9.3. O acompanhamento, a fiscalização, a conformidade na entrega dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, será efetuado por meio do servidor FABIO LUIZ MONTE SANTOS LIMA matrícula 21281-4 e em caso de férias ou impedimentos deste, será substituído pelo servidor Márcio Feitosa Barbosa, chefe de Manutenção Predial, com telefone de contato (82) 3315 2280 e (82) 98882 9820, denominado fiscal do contrato, representante especialmente designado, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e do art. 7º do Decreto Estadual/AL nº 4.162/2009.

10. DA ENTREGA DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO



TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. A viatura de transporte de pessoal, objeto deste certame deverá ser entregue no Setor de Transportes-Frotas do DETRAN/AL, localizado na Avenida Menino Marcelo - 99, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira em, no máximo, 120 (cento e vinte) dias após o recebimento, pela contratada, da respectiva Nota de Empenho (NE).

10.2. O bem em questão deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, constando os valores unitários com sua descrição e certificados de garantia deverão ser novos, de fábrica, com seus itens originais e sem nunca terem sido utilizados.

10.3. Se os automóveis entregues não corresponderem ao exigido no termo de referência os mesmos serão devolvidos à fornecedora para que esta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, faça a devida substituição, sem ônus para o DETRAN/AL, sob pena de aplicação de multa ou rescisão do contrato, a critério da Administração.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal contendo a descrição do objeto licitado, bem como seus componentes, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, que constam abaixo:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, após atesto do fiscal do contrato;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual;
- f) CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;

11.2. A nota fiscal/fatura deverá conter a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais originais, conforme proposta apresentada, além do número da NOTA DE EMPENHO;

11.3. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

11.4. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.



TERMO DE REFERÊNCIA

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

$$I = \frac{(6/100)}{365} = 0,000164384$$

11.6. A compensação financeira prevista nesta condição será objeto de faturamento após a ocorrência.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93 a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- **ADVERTÊNCIA** – Feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem às demais penalidades;
- **MULTA MORATÓRIA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;



TERMO DE REFERÊNCIA

- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, concedida quando a Contratada ressarcir à Administração, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- O DETRAN/AL aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil; e,
- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

O CNPJ do DETRAN/AL é 04.302.189/0001-28.

A licitação objeto deste Edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos no Art. 65 da lei 8.666/93.

Maceió AL, 01/06/2016.

Márcio Feitosa Barbosa
Chefe de Manutenção Predial

FABIO LUIZ MONTE SANTOS LIMA
Chefe da Banca Examinadora

JOSÉ DOUGLAS SANTOS DE LIMA
COORDENADOR GERAL ADMINISTRATIVO – CGA

ANTÔNIO CARLOS DE MELRO GOUVEIA
DIRETOR PRESIDENTE DETRAN